



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 1/2025, que “*Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador Municipal de Políticas de Alfabetização de adultos e erradicação do analfabetismo absoluto e funcional no município de Ubá e dá outras providências.*”

Acrescente-se §2º no Art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 1/2025:

“Art. 1º (...)

(...)

§2º *O cargo criado por esta Lei Complementar será automaticamente extinto em 31 de dezembro de 2025.*”

Ubá/MG, 20 de março de 2025.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

JUSTIFICATIVA

Considerando que no próprio texto da Mensagem encaminhado pelo Executivo que o município de Ubá deve até o final de 2025 cumprir os objetivos da Meta 9 do Plano Nacional de Educação em elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, não se justifica a existência do cargo criado por esta Lei após o referido prazo. Assim, esta Emenda pretende extinguir o cargo após exaurida a justificativa de sua criação.

Conto com o apoio dos demais edis para a aprovação desta Emenda.